



## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DIEGO GOMES DE ANDRADE**  
CHEFE DE GABINETE

**MARCOS FLAVIO PASCHOAL**  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**ANA CATIA LEITÃO FERREIRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**DANIELE FERNANDA GOMES BARBOSA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**SONIA DE BARBOSA DE SOUSA**  
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

**JOSÉ LUIZ XAVIER**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**MARCIA CRISTINA DE SOUZA COSTA SABADINI**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**CARLOS ALBERTO DE BARROS SOARES**  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

**ALTAMIR CAMPOS BARRETO FILHO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**DEIVID OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

**GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**MARISE DE CARVALHO**  
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**ANA CRISTINA OZOLINS DA COSTA**  
SECRETÁRIA DE TURISMO

**FRANCISCO SILVA DE ASSIS**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**RENATO DE MORAES VIEGAS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA**  
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA

SECRETÁRIA DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

**ALBERT LEOPOLD MADURO OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**LUCIANA CAVALLARI**  
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

**SIMONE CRISTINA BARBOSA**  
CONSULTORIA ESPECIAL DE PROJETOS PARA A ASSISTENCIA SOCIAL

**MATILDE BASILIO FERNANDES**  
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**THIAGO DO NASCIMENTO GOES**  
SUPERINTENDENTE DE CULTURA

**TARCISIO ARAGÃO**  
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS

**HELEN CARDOSO DE OLIVEIRA**  
ADMINISTRADORA REGIONAL DE PENEDO

**FELIPE ALCANTARA SANTOS**  
ADMINISTRADORA REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ

**ALESSANDRA ARANTES MARQUES**  
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI

## DECRETO

## DECRETO Nº 4.632 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

**EMENTA:** Abre na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA, crédito adicional suplementar por anulação na importância de R\$ 599.300,00 (quinhentos e noventa e nove mil e trezentos reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 10º da Lei Municipal nº 1458 de 22 de dezembro de 2023, Lei 1460 de 14 de março de 2024 o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 599.300,00 (quinhentos e noventa e nove mil e trezentos reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Secretaria Municipal de Educação – 02.10		
# Ensino Fundamental		
247 – 12.361.0017.2.024 – 1550 Salário Educação	33.90.39.00	599.300,00

**Art. 2º** - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 599.300,00 (quinhentos e noventa e nove mil e trezentos reais), será utilizada, como fonte de recursos as anulações abaixo especificadas:

Secretaria Municipal de Educação – 02.10		
# Distribuição de Uniformes e cestas para Alunos da rede		
296 – 12.244.0017.2.030 – 1550 Salário Educação	33.90.32.00	1.000,00
# Construção e Ampliação de Próprios do Ensino Fundamental		
213 – 12.361.0017.1.006 – 1550 Salário Educação	33.90.39.00	330.000,00
257 – 12.361.0017.2.024 – 1550 Salário Educação	44.90.52.00	164.500,00
# Ensino Infantil		
293 – 12.365.0017.2.025 – 1550 Salário Educação	44.90.52.00	100.000,00
278 – 12.365.0017.2.025 – 1550 Salário Educação	33.90.30.00	3.800,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura.

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

### EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 4.632/2024

**Considerando** o disposto do art 43, Inc III, da lei Federal 4320/1964 bem como autorização contida na LEI Municipal 1458 de 22/12/2023 (Lei Orçamentária Anual), no art 9º, lei 1460 de 14 de março de 2024, passamos a apresentar a seguintes justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 9º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 1% do orçamento total.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso.

Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização legislativa contida na LOA.

Justificativa:

a) Reforço de dotação para atender despesas com contratação para Secretaria de Educação.

### DECRETO Nº 4.633 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

**EMENTA:** Abre na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA**, crédito adicional suplementar por anulação na importância de R\$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 10º da Lei Municipal nº 1458 de 22 de Dezembro de 2023, Lei 1519 de 22 de Outubro de 2024, o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Secretaria Municipal de Finanças – 02.03		
# Encargos e Dívidas a Pagar		
99 – 28.846.0009.0.023 – 1500 Rec Não Vinculados	32.90.21.00	310.000,00
100 – 28.846.0009.0.023 – 1500 Rec Não Vinculados	46.90.71.00	509.000,00

**Art. 2º** - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais), será utilizada, como fonte de recursos as anulações abaixo especificadas:

Gabinete do Prefeito– 02.01		
# Manutenção do Gabinete do Prefeito		
493 – 04.122.0001.0.001 – 1500 Rec Não Vinculados	33.90.39.00	310.000,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 02.19		
# Qualificação e Capacitação de Adolescentes		
6 – 08.243.0038.2.065 – 1500 Recursos não vinculados	33.50.43.00	5.000,00
7 – 08.243.0038.2.065 – 1500 Recursos não vinculados	33.90.30.00	5.000,00
8 – 08.243.0038.2.065 – 1500 Recursos não vinculados	33.90.36.00	5.000,00
9 – 08.243.0038.2.065 – 1500 Recursos não vinculados	33.90.39.00	100.000,00
10 – 08.243.0038.2.065 – 1500 Recursos não vinculados	44.90.52.00	10.000,00
# Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente		
1 – 08.243.0038.2.066 – 1500 Recursos não vinculados	33.50.43.00	10.000,00
2 – 08.243.0038.2.066 – 1500 Recursos não vinculados	33.90.30.00	20.000,00
3 – 08.243.0038.2.066 – 1500 Recursos não vinculados	33.90.36.00	10.000,00
4 – 08.243.0038.2.066 – 1500 Recursos não vinculados	33.90.39.00	150.000,00
5 – 08.243.0038.2.066 – 1500 Recursos não vinculados	44.90.52.00	25.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social – 02.18		
# Manutenção da Frota		
1 – 08.244.0027.0.026 – 1500 Recursos não vinculados	33.90.30.00	40.000,00
4 – 08.244.0027.0.026 – 1500 Recursos não vinculados	44.90.52.00	40.000,00
# Construção e/ou reforma dos equipamentos da Assistência Social		
5 – 08.244.0027.1.012 – 1500 Recursos não vinculados	33.90.30.00	10.000,00
8 – 08.244.0027.1.012 – 1500 Recursos não vinculados	44.90.51.00	39.000,00
# Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Assistência Social		
10 – 08.244.0028.2.054 – 1500 Recursos não vinculados	33.90.30.00	10.000,00
12 – 08.244.0028.2.054 – 1500 Recursos não vinculados	33.90.39.00	30.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura.

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

### **EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 4.633/2024**

Considerando o disposto do art. 43, Inc III, da lei Federal 4320/1964 bem como autorização contida na LEI Municipal 1458 de 22/12/2023 (Lei Orçamentária Anual), no art. 9º, lei 1519 de 22 de Outubro de 2024, passamos a apresentar a seguintes justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 9º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 1% do orçamento total.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso.

Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização legislativa contida na LOA.

Justificativa:

a) Reforço de dotação para atender despesas com Dívidas.

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 9.948 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR, a pedido, KAREN APARECIDA TORRES DE SOUZA**, matrícula 50.058, **PSICÓLOGO**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, à vista do Processo Administrativo nº 9685/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 25 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

(Republicado por incorreções)

### PORTARIA N.º 10.533 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR JOICE SILVESTRE DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão, símbolo (CC6), de Assistente Operacional - II, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/10/2024, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

(Republicado por incorreções)

### PORTARIA N.º 10.535 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **JOSE ANDRE FERREIRA DA SILVA**, matrícula 44.225, para responder como fiscal do Processo nº 13437/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza urbana na região de Penedo, celebrados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a empresa **ITASUL Prestação de Serviços Ltda-ME**, em substituição a servidora **ROSILENE ARAUJO BISPO**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

## EXTRATO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO(a): Instituto de Oxigenoterapia Hiperbárica LTDA.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oxigenoterapia hiperbárica.

**Materiais Registrados:**

<u>Lote</u>	<u>Item</u>	<u>Quant.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Especificação do Objeto</u>	<u>Valor Unitário (R\$)</u>	<u>Valor Total (R\$)</u>
01	01	850	un	SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA	429,00	364.650,00

VALOR TOTAL: **R\$ 364.650,00** (Trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

PROCESSO ADM: **6026/2024**.

EMBASAMENTO: **Pregão Eletrônico N.º 49/2024**.

DATA DA ASSINATURA: **23/10/2024**.

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata de Registro de Preços.**

Itatiaia/RJ, 30 de outubro de 2024.

**GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**

Secretário Municipal de Saúde

---

**EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2022**

---

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ, através do Gabinete do Prefeito.**

CONTRATADO(a): **Empresa Jornalística Fatos & Fotos LTDA ME.**

OBJETO: **O presente aditamento tem por objeto o acréscimo de 25% do Contrato Administrativo nº 01/2022 que visa a contratação do Jornal Diário, de Circulação no Município de Itatiaia e Região Sul Fluminense com ênfase nos Municípios de Resende, Porto Real, Quatis, Barra Mansa e Volta Redonda, para Publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Itatiaia.**

VALOR TOTAL: **R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), devido ao acréscimo de 25%.**

PROCESSO ADM: **2671/2021.**

EMBASAMENTO: **Art. 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024.**

Itatiaia/RJ, 30 de outubro de 2024.

**DIEGO GOMES DE ANDRADE**

Chefe de Gabinete

---

***EDITAL - SMAT***

---

**EDITAL 120/2024**

---

A SMAT - Secretaria Municipal de Administração Tributária, através do DFT - Departamento de Fiscalização Tributária e do AFT – Auditor Fiscal Tributário - **EDSON DE SOUSA** – CORECON RJ 21.348-9 – Matrícula 7542, diante da legis-

lação tributária vigente vem por intermédio da correspondência: Intimação 301/2024 – Processo 9130/24, lavrar os autos de infração – 345/2024 com fulcro no que dispõe o Art. 191 do Código Tributário Municipal para taxa de fiscalização dos anos de 2019 a 2023 que consta em aberto em face da inscrição como autônomo 00058 – José Carlos de Andrade – Arquiteto uma vez enviada a correspondência de intimação via AR BR 92165738 9 BR.

Itatiaia, RJ, 29 de outubro de 2024.

**RENATO DE MORAES VIEGAS**

Secretário Municipal de Administração Tributária

Matrícula 44039

---

**EDITAL Nº 121/2024**

---

A SMAT - Secretaria Municipal de Administração Tributária, através do DFT - Departamento de Fiscalização Tributária e do AFT – Auditor Fiscal Tributário - **EDSON DE SOUSA** – CORECON RJ 21.348-9 – Matrícula 7542, diante da legislação tributária vigente vem por intermédio desta publicação cientificar o Bar e Lanchonete Pé de Canela Ltda da Intimação 308/2024 – Processo 9764/24 para que cumpra com o Fisco Municipal as exigências de pagamento da Taxa de Fiscalização e Publicidade em aberto dos anos de 2021, 2022 e 2023.

O não atendimento a esta intimação poderá ocasionar em sanção de aplicação de penalidade prevista no Código Tributário Municipal de Itatiaia.

Informamos ainda da Notificação – Aviso de Débito 1996/2024 – Lançamentos: 2083306 e 2085276 referentes aos mesmos tributos de 2024.

Itatiaia, RJ, 30 de outubro de 2024.

**RENATO DE MORAES VIEGAS**

Secretário Municipal de Administração Tributária

Matrícula 44039